ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – PB.

Lei nº 627/2011

Em, 07 de dezembro de 2011

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO SITUADO NA FAZENDA SANTA TEREZINHA ESTRADA ITABAIANA/MOGEIRO, NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPUS UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Constitucional de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 56 da Lei Orgânica Municipal de Itabaiana; Faz saber aos cidadãos Itabaianenses que submete à Câmara Municipal o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Autoriza o Município de Itabaiana através de sua Representante Legal a Prefeita Municipal EURÍDICE MOREIRA DA SILVA, a efetuar a desapropriação amigável de uma área de 7,0 hectares encravada no imóvel denominado Fazenda Santa Terezinha, sem nenhum tipo de benfeitoria, situado no lugar Cabeça de Negro, deste município, cadastrado no Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário sob o nº 211.028.001.759-8. tendo os seguintes limites e confrontações, seguir:

LIMITES E CONFORNTAÇÕES

Ao norte com a PB -066 – ITABAIANA/MOGEIRO, a leste com a Fazenda Santa Terezinha, ao sul com a Fazenda Santa Terezinha e a oeste com a Fazenda Santa Terezinha, compreendendo 350 metros de frente na PB-066 (Itabaiana/Mogeiro) , 350 metros de fundos com a Fazenda Santa Terezinha e 200 metros laterais com a Fazenda Santa Terezinha.

Art. 2° - A supramencionada área desapropriada destina-se a construção do Instituto Federal de Educação da Paraíba - instituição federal brasileira, vinculada ao Ministério da Educação que oferecerá cursos em diferentes níveis: ensino médio, ensino tecnológico e ensino superior.

Art. 3° - Para indenização pela desapropriação o município tomou por base os Preços de Referencias de Terras e Imóveis Rurais de 2011, ficando o terreno avaliado em R$ 1.507,46, por hectare, totalizando R$ 10.552,22, para os 7,0 hectares.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na classificação funcional 02.07.15.452.1033.1915, no elemento de despesas 4490.61.00.001 – aquisição de imóveis.

Art. 5° - Os recursos a serem pagos pela desapropriação serão depositados em conta judiciária até que as pendências existentes entre o proprietário da Fazenda e o Banco do Brasil sejam resolvidas.

Art. 6° - A desapropriação aqui relatada, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e modificado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Itabaiana, 07 de dezembro de 2011

Eurídice Moreira da Silva

Eurídice Moreira da Silva

- Prefeita Constitucional –

A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa **Administração: Eurídice Moreira da Silva**

ANO LXXXIV Itabaiana-PB, 07 de dezembro de 2011 Nº 80

Lei nº 627/2011 Em, 07 de dezembro de 2011

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO SITUADO NA FAZENDA SANTA TEREZINHA ESTRADA ITABAIANA/MOGEIRO, NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPUS UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Constitucional de Itabaiana, no uso de suas —ibuições legais que lhes são conferidas no art. 56 da Lei Orgânica Municipal de Itabaiana; Faz saber aos cidadãos Itabaianenses que submete à Câmara Municipal o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Autoriza o Município de Itabaiana através de sua Representante Legal a Prefeita Municipal EURÍDICE MOREIRA DA SILVA, a efetuar a desapropriação amigável de uma área de 7,0 hectares encravada no imóvel denominado Fazenda Santa Terezinha, sem nenhum tipo de benfeitoria, situado no lugar Cabeça de Negro, deste município, cadastrado no Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário sob o nº 211.028.001.759-8. tendo os seguintes limites e confrontações, seguir:

LIMITES E CONFORNTAÇÕES

Ao norte com a PB -066 – ITABAIANA/MOGEIRO, a leste com a Fazenda Santa Terezinha, ao sul com a Fazenda Santa Terezinha e a oeste com a Fazenda Santa Terezinha, compreendendo 350 metros de frente na PB-066 (Itabaiana/Mogeiro) , 350 metros de fundos com a Fazenda Santa Terezinha e 200 metros laterais com a Fazenda Santa Terezinha.

Art. 2° - A supramencionada área desapropriada destina-se a construção do Instituto Federal de Educação da Paraíba - instituição federal brasileira, vinculada ao Ministério da Educação que oferecerá cursos em diferentes níveis: ensino médio, ensino tecnológico e ensino superior.

Art. 3° - Para indenização pela desapropriação o município tomou por base os Preços de Referencias de Terras e Imóveis Rurais de 2011, ficando o terreno avaliado em R$ 1.507,46, por hectare, totalizando R$ 10.552,22, para os 7,0 hectares.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na classificação funcional 02.07.15.452.1033.1915, no elemento de despesas 4490.61.00.001 – aquisição de imóveis.

Art. 5° - Os recursos a serem pagos pela desapropriação serão depositados em conta judiciária até que as pendências existentes entre o proprietário da Fazenda e o Banco do Brasil sejam resolvidas.

Art. 6° - A desapropriação aqui relatada, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e modificado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Itabaiana, 07 de dezembro de 2011

Eurídice Moreira da Silva

Eurídice Moreira da Silva

Prefeita Constitucional –